



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua José R. Lula, S/N, Centro	77 3650-1185	Segunda à Sexta-feira 8:00 às 13:00h - 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO-BA, COMO ABAIXO SE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADE DE CATURAMA DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- NOMEIA A AGENTE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CATURAMA/BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA - CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DA CHAPADA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 28.353.678/0001-77 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS NAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CATURAMA-BA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. - VALOR TOTAL: R\$ 1.211.180,25 (UM MILHÃO, DUZENTOS E ONZE MIL CENTO E OITENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) - DATA DA ASSINATURA: 16/06/2025. - VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2025. - ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 175/2025.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



LEI Nº 193/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a ratificação de alteração do Contrato do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado-BA, como abaixo se indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Caturama, aprova e ELE sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a ratificação da alteração dos contratos de consórcio público, aprovada pela assembleia geral do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado-BA.

Art. 2º. A alteração dos contratos de consórcios público observará:

I. A criação do cargo de Controlador Interno na sede do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado-BA, nas seguintes condições:

Emprego Público	Requisitos Exigidos para Contratação	Quantidade	Carga Horária	Salário-Base	Forma de Provisão
Controlador Interno	Curso superior Completo reconhecido pelo MEC	1	30 horas	R\$ 3.143,10	Seleção Pública

II – A incrementação no quantitativo do cargo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Assistente Administrativo nas Policlínicas Regionais de Saúde do Estado da Bahia, nas seguintes condições:

Emprego Público	Requisitos Exigidos para Contratação	Qtde	Carga Horária	Salário-Base	Forma de Provisão
Enfermeiro	Graduação em enfermagem, registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	1	40 horas	R\$ 3.016,00	Seleção Pública
Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo, curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no Órgão profissional competente.	2	40 horas	R\$ 1.878,16	Seleção Pública
Assistente Administrativo	Ensino médio completo e curso básico de informática completo.	1	40 horas	R\$ 1.597,08	Seleção Pública

CNPJ 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, CATURAMA – BAHIA.

Telefone: (77) 3650-1185





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**



Art. 3º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no Contrato de Rateio do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Brumado-BA, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual e/ou sua suplementação por créditos adicionais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Caturama, Bahia, 17 de junho de 2025.


ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



DECRETO

DECRETO Nº 136 de 16 de junho de 2025.

Convoca a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Caturama do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 1990, 30 de junho de 1990.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal das Cidades de Caturama, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período de 16 de julho de 2025, no Município de Caturama, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Caturama.

Art. 2º- A 6ª Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: “Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano** e, como **Lema 1** Nacional: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social, e **Lema 2** Estadual: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável!”! Envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 3º - São objetivos da 6ª Conferência Municipal das Cidades:

- a) Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- b) Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;
- c) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



- d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 4º - São finalidades da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caturama:

- I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;

Art. 5º- A 6ª Conferência Municipal das Cidades de Caturama será presidida pelo Prefeito Municipal anfitrião ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pelo prefeito.

Art. 6 -º As despesas decorrentes da realização da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Caturama, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.


Antônio Leão Bonfim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



DECRETO Nº 137/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

“Nomeia a Agente Administrativa do Município de Caturama/Bahia e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

DECRETA:

Art. 1º. A nomeação de **VERA CAIRES DE ALCÂNTARA**, CPF nº 955.xxx.xxx-34 para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVA** do Município de Caturama/Bahia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, Bahia, 17 de junho de 2025.


Antônio Leão Bomfim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA – **CONTRATADA:** CONSTRUTORA VALE DA CHAPADA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.353.678/0001-77 - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de reformas nas escolas e creches do município de Caturama-Ba, conforme condições e exigências estabelecidas em edital e seus anexos. – **VALOR TOTAL:** R\$ 1.211.180,25 (um milhão, duzentos e onze mil cento e oitenta reais e vinte e cinco centavos) - **DATA DA ASSINATURA:** 16/06/2025. - **VIGÊNCIA:** a partir da assinatura do contrato até 31/12/2025.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 175/2025.

O **MUNICÍPIO DE CATURAMA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jose Ribeiro Lula, Centro, na cidade de CATURAMA-BA, inscrito no CNPJ sob nº 16.257.7190001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Leão Bomfim, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, **AUTORIZA** a empresa **CONSTRUTORA VALE DA CHAPADA LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.353.678/0001-77, a dar início a realização da reformas nas escolas e creches do município de Caturama-Ba, vencedora no Processo Licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA nº. 003/2025CCRE**, Processo Administrativo nº 003/2025.

Caturama-Ba., 17 de junho de 2025.



Prefeito – Antônio Leão Bomfim
Município de Caturama

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado para apurar eventual prática de falta e/ou ilegalidade por parte do servidor efetivo AUTO DE OLIVEIRA BRANDÃO JÚNIOR, que requereu a reassunção ao cargo de assistente administrativo.

A priori, constatou a Administração Pública Municipal que o requerente, após vencimento do prazo de gozo da licença para tratar de interesse particular a ele deferida, requereu sua prorrogação. Todavia, não houve resposta formal do Ente deferindo ou negando o pleito do servidor.

Diante dos fatos constatados foi editado decreto constituindo comissão especial para análise do processo administrativo, sendo designados como membros os servidores efetivos: DARLETE NATALICE DE OLIVEIRA LUZ, JAIR JOSÉ NOVATO e ANTÔNIO LUIS BATISTA DE ALMEIDA LIMA.

No dia 25/03/2025, a comissão se reuniu para análise dos fatos, quando ficou determinada notificação do servidor para apresentar defesa escrita sobre a referida constatação no prazo de 15 dia úteis.

O servidor apresentou defesa no dia 25/04/2025, ocasião em que juntou documentos e alegou, em síntese, que, após o transcurso de 01 (um) ano - prazo que durou a licença para tratar de interesse particular a ele deferida – pugnou a sua

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



prorrogação. Todavia, não houve qualquer resposta da Administração Pública, razão pela qual desistiu da prorrogação e tentou retornar suas atividades. Assegurou que, na ocasião, fora orientado a permanecer em sua residência.

Contudo, apesar da orientação, frequentou o seu local de trabalho, no horário do expediente, por mais de 30 (trinta) dias, período no qual não houve qualquer manifestação da Administração Pública sobre o seu retorno. De acordo com o servidor, na verdade, até há pouco tempo o Município o manteve afastado, sem qualquer justificativa formal. Defende o servidor que sempre se manteve à disposição da Administração Pública.

Despacho saneador proferido no dia 07/04/2025.

O servidor requereu a oitiva de testemunhas, realizada no dia 16/05/2025, às 10h30min, conforme adunada ao presente processo administrativo.

Neste diapasão, no dia 20/05/2025, a Competente Comissão se reuniu e elaborou relatório final pugnando pelo deferimento do pedido de reassunção ao cargo de assistente administrativo do Servidor Auto de Oliveira Brandão Júnior.

Por sua vez, a Procuradoria-Geral do Município emitiu parecer, da lavra do Ilustre Procurador-Geral Dr. Isaque Galdino da Silva, manifestando favoravelmente ao pedido de reassunção formulado pelo servidor.

É o relatório. Decido.

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA



Adoto como razões e fundamentos de decidir, as bem lançadas linhas subscritas pela Comissão Processante em seu relatório final, bem como da Procuradoria-Geral do Município de Caturama/BA.

Tenho que, diante das peculiaridades do caso concreto, a comissão bem desempenhou o seu mister na condução das provas colhidas durante toda a instrução processual, o que levou a conclusão de que a Administração Pública, à época, de maneira velada e desarrazoada, afastou o servidor Auto de Oliveira Brandão Júnior de suas atividades após ele retornar de licença para tratar de interesse particular. Está evidentemente demonstrado que o servidor não agiu com dolo a ensejar a demissão do serviço público, conforme manifestação carreada aos autos.

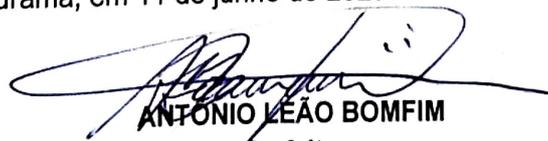
Por tais razões e por tudo mais que do feito consta, acolho o relatório final da comissão e o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, ao passo que **DEFIRO A REASSUNÇÃO do servidor AUTO DE OLIVEIRA BRANDÃO JÚNIOR, ao cargo de assistente administrativo.**

Determino a imediata apresentação do servidor à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam adotadas as medidas necessárias para sua lotação.

Após os tramites legais,

CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE

Caturama, em 11 de junho de 2025.


ANTÔNIO LEÃO BOMFIM
Prefeito

CNPJ: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, s/n°, Centro, Caturama - Bahia
Telefone: (77) 3650-1185



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD47-2C6A-A30E-5BD9-AA23> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AD47-2C6A-A30E-5BD9-AA23



Hash do Documento

3cfe37c4aea215dc70bfec55ca6a7317868d10fcefadbc446f6b183e6534be7c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/06/2025 19:24 UTC-03:00